



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
“Administrando para o povo”

LEI Nº 1943 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2011.

Autoriza Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, em caráter emergencial por tempo determinado e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, pelo excepcional interesse público o seguinte cargo:


I - 01 (um) Professor de Estudos Sociais, nível 2, classe A, com vencimento mensal de R\$ 637,88 (seiscentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos);

Art.2º A contratação supramencionada com regime de trabalho de 20 horas semanais será pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 28 de fevereiro de 2011, e o profissional estará vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Cultura e Desporto.

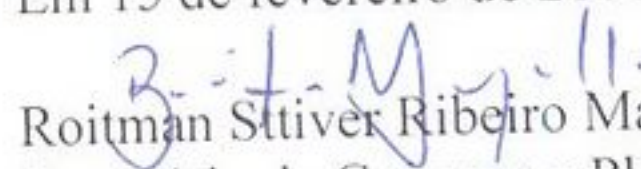
Art.3º As despesas decorrentes desta Lei será atendida por conta da dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Cultura e Desporto.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, 15 de fevereiro de 2011.


CARLOS PIO WALLAU VEZZOSI
VICE - PREFEITO
Resp. Exp. Cfme Port. nº 058/2011

Registre-se e Publique-se
Em 15 de fevereiro de 2011


Roitman Stiver Ribeiro Manganelli
Secretário de Governo e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
“Administrando para o povo”

JUSTIFICATIVA:


Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Versa o presente Projeto de Lei sobre a contratação de um professor de Estudos Sociais para a Escola Alberto Pasqualini, no turno da manhã, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, em razão de substituição de professora em Licença Gestante.

Diante destas razões, solicitamos que os Nobres Vereadores avaliem o presente Projeto de Lei e o aprovem.

Atenciosamente,

Manoel Viana, 15 de fevereiro de 2011.


CARLOS PIO WALLAU VEZZOSI
VICE – PREFEITO
Resp. Exp. Cfme Port. nº 058/2011